



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2024
PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 02/2024
PROCESSO Nº. 87/2024

O **MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO (GERENCIADORA DA ATA)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 54.801.121/0001-61, com sede administrativa à Rua Machado de Assis, nº 728, Centro, nesta cidade de Pirapozinho, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI**, **RESOLVE**, nos termos do artigo 82 a 86, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 6.367/2024 após a ratificação ou homologação do resultado obtido no **PREGÃO na forma PRESENCIAL nº 02/2024 – PROCESSO Nº. 87/2024, REGISTRO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS**, oferecido pela seguinte detentora abaixo:

DETENTORA DA ATA: LUCINÉIA FERREIRA DE SOUZA PIRAPOZIHO - ME, inscrita no CNPJ nº 02.291.187/0001-55, com sede na RUA TIRADENTES, 504 – CENTRO - CEP: 19.200-000, no Município de PIRAPOZINHO-SP, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **LUCINÉIA FERREIRA DE SOUZA NUNES**, portador da Cédula de Identidade nº 42.XXX.528-SSP/PR e CPF nº 743.XXX.079-49, **CONTATO: XXXXX, CORREIO ELETRÔNICO: lucineia@redeanafarma.com.br**:

Os dados pessoais dos representantes de ambas as partes são protegidos de acordo com a Lei Geral de Dados Pessoais (Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Cláusula Primeira: Do Objeto:

1.1 O objeto da presente ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES PARCELADOS DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com o edital.

1.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá proceder a entregue do mesmo **IMEDIATAMENTE** a autorização emitida pela responsável da Farmácia Municipal.

1.3. A **DETENTORA DA ATA** deverá proceder a entrega(s) do(s) medicamento(s) no(s) endereço(s) encaminhado(s) conforme descrito na requisição emitida pela responsável pela Farmácia Municipal.

1.4. Todos os custos para entrega dos medicamentos serão de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**.

1.5. A contratada deverá coletar do usuário(s)/paciente(s) no momento da entrega do medicamento **ASSINATURA E R.G.**, na **DECLARAÇÃO** fornecida pela **FARMÁCIA MUNICIPAL**, a qual, a contratada deverá encaminhar a após assinatura ao cuidado da responsável da farmácia.

Cláusula Segunda: Das Obrigações da Administração Pública:

2.1. Fiscalizar as entregas **DOS MEDICAMENTOS MANIPULADOS**, estabelecidos no Edital e seus anexos.

2.2. Verificar minuciosamente que os **DOS MEDICAMENTOS MANIPULADOS** entregues atende todas as normas regulamentadoras.

2.3. Caso os **DOS MEDICAMENTOS MANIPULADOS** não estejam de acordo com as normas estabelecidas no edital, a mesma será devolvida e a **DETENTORA DA ATA** deverá providenciar a substituição dos **MEDICAMENTOS MANIPULADOS** imediatamente, evitando assim quaisquer sanções e penalização conforme determina a lei de licitações.



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

2.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto de a presente licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula Terceira: Das Obrigações da Detentora da Ata:

3.1. A **DETENTORA DA ATA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.2. A despesa referente a seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto deste Edital são de responsabilidade exclusiva do Licitante.

3.3. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir sob o objeto deste certame, serão de responsabilidade do Licitante, respondendo, este, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

3.4. É de responsabilidade de a **DETENTORA DA ATA** manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Cláusula Quarta: Da Subcontratação:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Cláusula Quinta: Do Reajustamento de Preços:

5.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

Cláusula Sexta – Da Forma de Pagamento:

6.1. O pagamento dos medicamentos manipulados será feito em até 30 (trinta) dias, após a atestação e conferência pelos (as) responsáveis da **GERENCIADORA DA ATA**. Sendo que o pagamento será realizado a **DETENTORA DA ATA** mediante depósito bancário, devendo conter no corpo da Nota Fiscal a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada;

6.2. No caso de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a **DETENTORA DA ATA** tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

6.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

6.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

6.4.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

6.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.4.3. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

6.4.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

6.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

6.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

6.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento à **DETENTORA DA ATA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

6.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.8. A **GERENCIADORA DA ATA** poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

6.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

6.10. Ocorrendo atraso no pagamento dos medicamentos manipulados será atualizada monetariamente até o efetivo pagamento.

Cláusula Sétima – Da Vigência Contratual:

7.1 A Ata de Registro de Preços iniciará sua vigência com a sua devida assinatura e terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada em conformidade com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 6.364/2024, desde que comprovado o preço vantajoso.

Cláusula Oitava – Do Valor da Ata de Registro de Preços:

8.1. Dá-se o presente valor para aquisição do **REGISTRO DOS MEDICAMENTOS MANIPULADOS**, será de **R\$ 153.530,28 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E OITO REAIS)**, conforme quadro abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	TIPO	VLR. UNI-TÁRIO	VLR. TOTAL
1.	ACETAMINOFEN 200 MG + CICLOBENZAPRINA 7 MG + DIACEREINA 50 MG + FAMOTIDINA 40 MG + TRIANCILONONA 3,50 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$ 0,64	R\$ 2.304,00
2.	ACETAMINOFEN 400 MG + CICLOBENZAPRINA 10 MG + FAMOTIDINA 30 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$ 0,35	R\$ 1.260,00
3.	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 10 % 10 ML.	10	FRASCO	R\$ 5,99	R\$ 59,90
4.	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 70% 15 ML.	10	FRASCO	R\$ 6,99	R\$ 69,90
5.	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80% 100 ML.	10	FRASCO	R\$ 45,00	R\$ 450,00
6.	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80% 20 ML.	10	FRASCO	R\$ 7,99	R\$ 79,90
7.	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80% 50 ML.	10	FRASCO	R\$ 23,80	R\$ 238,00
8.	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90 % 20 ML.	10	FRASCO	R\$ 11,80	R\$ 118,00
9.	ALANTOINA 1% + CLOBETASOL 0,05% + LCD 8% + CREME COLD CREAM 200 GR.	50	BISNAGA	R\$ 29,99	R\$ 1.499,50
10.	ALANTOINA 1% + CLOBETASOL 0,05% + CREME COLD CREAM – QSP 200 GR.	50	BISNAGA	R\$ 29,97	R\$ 1.498,50
11.	AMITRIPTILINA 10 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + CODEINA 20 MG + PARACETAMOL 300 MG.	5.400	CÁPSULA	R\$ 0,33	R\$ 1.782,00
12.	AMITRIPTILINA 12,5 MG.	1.080	CÁPSULA	R\$ 0,27	R\$ 291,60



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

13.	ATA 10 % SOLUÇÃO AQUOSA 50 ML.	10	FRASCO	R\$ 6,90	R\$ 69,00
14.	BUPROPIONA 150 MG.	5.400	CÁPSULA	R\$ 0,30	R\$ 1.620,00
15.	CAPTOPRIL 12,5 MG/ 5 ML 500 ML.	15	FRASCO	R\$ 29,99	R\$ 449,85
16.	CARVÃO ATIVADO 150 GR.	06	POTE	R\$ 19,99	R\$ 119,94
17.	CODEINA 30 MG + AMITRIPTILINA 12,5 MG + CARISOPRODOL 150 MG + DIPIRONA 500 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$ 0,54	R\$ 1.944,00
18.	CODEINA 30 MG + AMITRIPTILINA 25 MG + CICLOBENZAPRINA 10 MG + DIPIRONA 500 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$ 0,54	R\$ 1.944,00
19.	CODEINA 30 MG + AMITRIPTILINA 15 MG + 150 MG + FAMOTIDINA 40 MG + PREGABALINA 50 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$ 0,59	R\$ 2.124,00
20.	CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$ 0,49	R\$ 1.764,00
21.	CODEINA 30 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + FAMOTIDINA 40 MG + MELOXICAM 7,5 MG + PARACETAMOL 300 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$ 0,49	R\$ 1.764,00
22.	CODEINA 30 MG + CARISOPRODOL 150 MG + FAMOTIDINA 40 MG + NIMESULIDA 100 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$ 0,44	R\$ 1.584,00
23.	CODEINA 30 MG + CARISOPRODOL 150 MG + FAMOTIDINA 40 MG + PARACETAMOL 500 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$ 0,59	R\$ 2.124,00
24.	CODEINA 30 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + FAMOTIDINA 40 MG + PARACETAMOL 500 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$ 0,54	R\$ 1.944,00
25.	CODEINA 30 MG + FAMOTIDINA 20 MG + MELOXICAM 7,5 MG + PARACETAMOL 350 MG + TRAMADOL 40 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$ 0,54	R\$ 1.944,00
26.	CODEINA 30 MG + FAMOTIDINA 40 MG + MELOXICAM 7,5 MG + PARACETAMOL 500 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$ 0,54	R\$ 1.944,00
27.	CODEINA 30 MG + TRAMADOL 40 MG + FAMOTIDINA 20 MG + MELOXICAM 7,5 MG + PARACETAMOL 350 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$ 0,59	R\$ 2.124,00
28.	CODEINA 30 MG + TRAMADOL 25 MG + FAMOTIDINA 40 MG + PARACETAMOL 500 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$ 0,54	R\$ 1.944,00
29.	CODEINA 30 MG + CARISOPRODOL 125 MG + DIPIRONA 500 MG + FAMOTIDINA 20 MG + TRAMADOL 100 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$ 0,89	R\$ 3.204,00



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

30.	CODEINA 30 MG + CARISOPRODOL 125 MG + DIPIRONA 500 MG + TRAMADOL 100 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$ 0,84	R\$ 3.024,00
31.	CODEINA 30 MG + FAMOTIDINA 40 MG + PARACETAMOL 500 MG + TRAMADOL 25 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$ 0,49	R\$ 1.764,00
32.	CODEINA 30 MG + AMITRIPTILINA 25 MG + CICLOBENZAPRINA 10 MG + PARACETAMOL 300 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$ 0,44	R\$ 1.584,00
33.	CODEINA 40 MG + CICLOBENZAPRINA 15 MG + FAMOTIDINA 40 MG+ HIDROXICLOROQUINA 200 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$ 0,89	R\$ 3.204,00
34.	CODEINA 40 MG + CICLOBENZAPRINA 15 MG + FAMOTIDINA 40 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$ 0,46	R\$ 1.656,00
35.	CODEINA 40 MG + DIACEREINA 50 MG + FAMOTIDINA 40 MG PARACETAMOL 750 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$ 0,94	R\$ 3.384,00
36.	COLAGENO TIPO II 40 MG + ACIDO HIALURONICO 80 MG + ACIDO ORTOSILICICO 10 MG + MSM 900 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$ 0,86	R\$ 3.096,00
37.	CONDROITINA SULFATO 1,2MG + GLICOSAMINA SULFATO 1,5G.	5.400	SACHÊ	R\$ 1,09	R\$ 5.886,00
38.	DIACEREINA.	3.600	CÁPSULA	R\$ 0,44	R\$ 1.584,00
39.	ESPIRONOLACTONA 25 MG/ 5 ML COM 120 ML.	15	FRASCO	R\$ 14,99	R\$ 224,85
40.	FUROSEMIDA 10 MG/ML 100 ML.	15	FRASCO	R\$ 12,99	R\$ 194,85
41.	GLICOSAMINA SULFATO 1,5G + CONDROITINA SULFATO 1,2MG.	5.400	SACHÊ	R\$ 0,90	R\$ 4.860,00
42.	GLICOSAMINA SULFATO 1,5 G SACHÊ.	3.600	SACHÊ	R\$ 0,90	R\$ 3.240,00
43.	HIDROXICLOROQUINA 100 MG + ACETAMINOFENO 350 MG + FAMOTIDINA 30 MG + TRIANCINOLONA 30 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$ 1,94	R\$ 6.984,00
44.	HIDROXICLOROQUINA 150 MG + DEFLAZACORT 2 MG + FAMOTIDINA 30 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$ 0,59	R\$ 2.124,00
45.	HIDROXICLOROQUINA 200 MG + ACETOCLOFENACO 100 MG + DEFLAZACORTE 2 MG + FAMOTIDINA 40 MG + PREDNISONA 5 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$ 0,84	R\$ 3.024,00



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

46.	HIDROXICLOROQUINA 200 MG + ACE-CLOFENACO 100 MG + FAMOTIDINA 40 MG + PREDNISONA 5 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$ 0,79	R\$ 2.844,00
47.	HIDROXICLOROQUINA 200 MG + ACE-TAMINOFENO 350 MG + DEFLAZACORT 2 MG + FAMOTIDINA 40 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$ 0,79	R\$ 2.844,00
48.	HIDROXICLOROQUINA 230 MG + ACE-TOMINOFENO 350 MG + DEFLAZACORTE 2 MG + DIACEREINA 50 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$ 1,09	R\$ 3.924,00
49.	HIDROXICLOROQUINA 230 MG + ACE-TOMINOFENO 350 MG + DEFLAZACORTE 2 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$ 0,79	R\$ 2.844,00
50.	HIDROXICLOROQUINA 250 MG + DEFLAZACORT 2 MG + DIACEREINA 50 MG + FAMOTIDINA 30 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$ 1,09	R\$ 3.924,00
51.	HIDROXICLOROQUINA 250 MG + DEFLAZACORT 2,5 MG + DIACEREINA 50 MG + FAMOTIDINA 30 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$ 1,09	R\$ 3.924,00
52.	HIDROXICLOROQUINA 350 MG + FAMOTIDINA 30 MG + TRIANCINOLONA 8 MG.	3.600	CÁPSULA	R\$ 1,34	R\$ 4.824,00
53.	IMIPRAMINA 10MG/ML COM 100 ML.	15	FRASCO	R\$ 15,99	R\$ 239,85
54.	IODOFÓRMIO PÓ 10 G.	15	POTE	R\$ 41,50	R\$ 622,50
55.	IODOFÓRMIO PÓ 30 G.	15	POTE	R\$ 117,50	R\$ 1.762,50
56.	LCD 8% + CLOBETASOL 0,05% + COLD CREAM – QSP 200 G.	20	BISNAGA	R\$ 28,00	R\$ 560,00
57.	PAPAÍNA 1 % GEL POTE C/ 100 GRS.	20	POTE	R\$ 11,80	R\$ 236,00
58.	PAPAÍNA 1 % GEL POTE C/ 250 GRS.	20	POTE	R\$ 15,90	R\$ 318,00
59.	PAPAÍNA 1 % GEL POTE C/ 50 GRS.	20	POTE	R\$ 7,60	R\$ 152,00
60.	PAPAÍNA 10 % GEL POTE C/ 100 GRS.	20	POTE	R\$ 16,99	R\$ 339,80
61.	PAPAÍNA 10 % GEL POTE C/ 250 GRS.	20	POTE	R\$ 35,99	R\$ 719,80
62.	PAPAÍNA 10 % POTE C/ 50 GRS.	20	POTE	R\$ 13,20	R\$ 264,00
63.	PAPAÍNA 4 % GEL POTE C/ 100 GRS.	10	POTE	R\$ 13,82	R\$ 138,20
64.	PAPAÍNA 4 % GEL POTE C/ 250 GR.	20	POTE	R\$ 23,50	R\$ 470,00
65.	PAPAÍNA 4 % GEL POTE C/ 50 GR.	20	POTE	R\$ 9,80	R\$ 196,00



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

66.	PEG 4000 – 4 G – SACHÊ.	1.080	SACHÊ	R\$ 0,86	R\$ 928,80
67.	PEG 4000 - COM 300 GR.	15	POTE	R\$ 34,90	R\$ 523,50
68.	QUETIAPINA 25 MG/5 ML + XAROPE FRASCO C/ 300 ML.	15	FRS	R\$ 32,99	R\$ 494,85
69.	SILIMARINA 150 MG CÁPSULA.	720	CÁPSULA	R\$ 0,33	R\$ 237,60
70.	SILIMARINA 200 MG CÁPSULA.	5.400	CÁPSULA	R\$ 0,37	R\$ 1.998,00
71.	TRAMADOL 100 MG + CARISOPRODOL 100 MG + DIACEREINA 50 MG + FAMOTIDINA 40 MG + PARACETAMOL 350 MG.	5.400	CÁPSULA	R\$ 0,94	R\$ 5.076,00
72.	TRAMADOL 30 MG + FAMOTIDINA 40 MG + MELOXICAM 7,5 MG + PARACETAMOL 300 MG + PREDNISONA 5 MG.	5.400	CÁPSULA	R\$ 0,44	R\$ 2.376,00
73.	TRAMADOL 37,5 MG + BROMOPRIDA 10 MG + PARACETAMOL 450 MG.	5.400	CÁPSULA	R\$ 0,527	R\$ 2.847,09
74.	TRAMADOL 37,5 MG + FAMOTIDINA 40 MG + MELOXICAM 7,5 MG + PARACETAMOL 300 MG.	5.400	CÁPSULA	R\$ 0,40	R\$ 2.160,00
75.	TRAMADOL 50 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + PARACETAMOL 300 MG.	5.400	CÁPSULA	R\$ 0,40	R\$ 2.160,00
76.	TRAMADOL 50 MG + CARISOPRODOL 150 MG + CODEINA 30 MG + DIPIRONA 500 MG.	5.400	CÁPSULA	R\$ 0,73	R\$ 3.942,00
77.	TRAMADOL 50 MG + CARISOPRODOL 150 MG + DIPIRONA 500 MG.	5.400	CÁPSULA	R\$ 0,60	R\$ 3.240,00
78.	TRAMADOL 75 MG + DIACEREINA 50 MG + FAMOTIDINA 40 MG + PARACETAMOL 750 MG.	5.400	CÁPSULA	R\$ 1,09	R\$ 5.886,00
79.	UREIA 20 % CREME BASE 150 G.	36	BISNAGA	R\$ 18,00	R\$ 648,00
80.	UREIA 20 % + ALANTOINA 2% + LANO-LINA 20 % + OLEO DE AMENDOAS DOCE 5% CREME BASE 150 G.	36	BISNAGA	R\$ 24,00	R\$ 864,00



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

81.	VENLAFAXINA 30 MG + NIMODIPINA 30 MG + PIRACETAM 800 MG + VIMPOCE-TINA 5 MG .	5.400	CÁPSULA	R\$ 0,89	R\$ 4.806,00
VALOR TOTAL GERAL				R\$ 153.530,28	

Cláusula Nona - Das Dotações Orçamentárias:

9.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias: (FICHA 178):
3.3.90.39.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA –
0.01.00.310.000 – SAÚDE-GREAL

Cláusula Décima – Das infrações e sanções administrativas:

10.1. A **DETENTORA DA ATA** será responsabilizada administrativamente pelas infrações enumeradas no art.155 da Lei 14.133/2021, sujeitando-se às penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme previsto no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

10.1.1. A aplicação da advertência e da multa terá como referência o seguinte:

- Advertência, pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Pirapozinho, no andamento da obra.
- Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração na execução da obra.
- Multa de até 15% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.
- Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de entregar a obra no prazo determinado.
- Multa de até 30% sobre o valor total do contrato no caso de grave prejuízo à Administração em decorrência da infração administrativa da contratada.

10.2. Poderá a depender da conduta, ser feito o encaminhamento ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Pirapozinho.

Cláusula Décima Primeira – Da Publicidade:

11.1. A plataforma BLL COMPRAS integrada com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), publicará as presentes atas de registros e eventuais aditamentos no referido Portal. No site da Prefeitura Municipal de Pirapozinho e o extrato dele decorrente na Imprensa Oficial do Município de Pirapozinho, cabendo a **GERENCIADORA DA ATA**.

11.2. A **GERENCIADORA DA ATA**, em seu sítio eletrônico oficial, fará a publicação do ato de autorização da contratação e do extrato decorrente deste contrato para os efeitos legais previstos na legislação pertinente, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

Cláusula Décima Segunda – do Cancelamento da Ata de Registros:

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

IV - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021; ou V - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

Cláusula Décima Terceira: Das Disposições Finais:

13.1. Fazem parte integrante deste Ata de Registro, como se transcrito estivessem literalmente, a **PREGÃO na forma PRESENCIAL nº 02/2024** e a Proposta da **DETENTORA DA ATA**, com todos os seus anexos.

13.2. Para todos os fins de direito, prevalecerão às cláusulas expressamente previstas neste ATA, sobre as previsões inseridas no Edital ou na Proposta da **DETENTORA DA ATA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

13.3. Os casos omissos neste **ATA DE REGISTRO** serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos e o Decreto Municipal.

13.4. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Pirapozinho como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta ata, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente ata de registro que vai lavrado em 02 (DUAS) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e assinadas.

Pirapozinho-SP ____ 02 ____ de ____ agosto ____ de 2024.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
Prefeito

Empresa: LUCINÉIA FERREIRA DE SOUZA PIRAPOZIHO – ME
LUCINÉIA FERREIRA DE SOUZA NUNES

Testemunhas:

1) _____
RG nº

2) _____
RG nº



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

CONTRATADA: LUCINÉIA FERREIRA DE SOUZA PIRAPOZIHO – ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 207/2024

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES PARCELADOS DE
MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura do Município de Pirapozinho, 02 de agosto de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.XXX.038-90

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.XXX.038-90

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.XXX.038-90

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: LUCINEIA FERREIRA DE SOUZA NUNES

Cargo: Representante Legal

CPF: 743.XXX.079-49

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.XXX.038-90

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pelo Procedimento Licitatório

Nome: CLAUDEMIR ANTONIO DE MATOS

Cargo: Agente de Contratação / Pregoeiro

CPF: 097.XXX.638-02

Assinatura: _____